



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.830/2023**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 400/2022 de 16.02.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – **www.bll.org.br**.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. 1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – **www.bll.org.br**.

DIA: **28/04/2023**

HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

Pregoeiro(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Marlon Diego Alves de Sousa, Joyce Keilly Gonçalves, Márcia Dourado Ferreira e Márcio de Oliveira Lopes.

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.2.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

**2.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; **www.bll.org.br** e **www.tangaradaserra.mt.gov.br**.

**3. DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**4.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

**c)** Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

**d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**4.6. Será concedido o benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no município de Tangará da Serra – MT, em atendimento ao § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, inciso I, § 2º, do art. 1º, do Decreto 8.538/2015, e Art. 4º, do Decreto nº 043/2022;**

**4.6.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no município de Tangará da Serra – MT, serão beneficiadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local participará das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, do qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas à sua disposição, em contrapartida o município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o comércio local.**

**4.7. Não poderão participar deste Pregão:**

**a)** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**c)** Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**d)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**e)** Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação, **judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial (em regra), contudo, as empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua participação em licitação;**

**f)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**g)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**j)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.10. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

4.11. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.11.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.11.2. A não apresentação dos documentos mencionados no **item 4.9** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.11.3. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.11.4. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: **www.bll.org.br**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.4.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

5.4.2. Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

5.4.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (17h00 horário de Mato Grosso).

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

**5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.**



## 6. DO CREDENCIAMENTO

### 6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

**6.1.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.1.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.1.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.1.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**6.1.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.1.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

**6.2.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.2.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.2.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.2.6.** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário (08h00-horário de Brasília/DF), estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**

**7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**7.9.2. Valores unitários e total do lote;**

**7.9.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência;**

**7.9.4. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O (A) Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bll.org.br**.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no **sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexistente.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**10.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.17.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

**10.18.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**10.19.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

**10.19.1.** Por empresas brasileiras;

**10.19.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.19.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**10.19.4.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**10.20.** Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.20.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.20.2.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.22.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**13.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.3.** O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

**13.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**13.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**13.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**13.11.** O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

**13.12.1.** O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

**13.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.14.** O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.15.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.15.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.17.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.18.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

**13.19.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.20.** O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**13.21.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**14.2.** Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital- Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**14.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**14.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**14.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;**

**14.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4.** O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**14.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.9.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

**14.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.10.1.1.** Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);

**14.10.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.10.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.10.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

**14.10.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**14.10.2.3.** Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

**14.10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**14.10.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**14.10.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**14.10.2.7.** As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.10.2.8.** A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.10.2.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.10.2.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.11.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.11.3.1** **Declaração** firmada pelo representante legal, de possuir instalações e aparelhamento técnico adequado, com compromisso formal de que colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

profissionais devidamente qualificados, bem como equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital.

**14.11.3.2 Declaração**, firmada pelo representante legal, de que caso seja vencedora para os serviços de manutenção de veículos, se compromete em apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.11.3.2.1** Caso a licitante não faça a comprovação da licença de operação, será considerada inabilitada para a prestação dos serviços, sendo no caso convocada a próxima licitante classificada

**14.10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.10.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**a) As empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua participação em licitação.**

**14.10.5 DAS DECLARAÇÕES:**

**a)** Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5 deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

**b)** Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO VI**;

**c)** Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VII**;

**d)** Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO VII**.

**14.11.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**14.11.1.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br).

**14.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**14.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.14.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.14.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**14.14.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.18.** Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

**14.18.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

## 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**15.1.** A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**15.2.** A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

**15.3.** A proposta deverá observar as seguintes exigências:

**15.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.3.2.** Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

**15.3.3.** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

**15.3.4.** Conter o preço unitário e total do Item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

**15.3.5.** Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

**15.3.6.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**15.3.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**15.3.7.** Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

**15.3.8.** Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

**15.3.9.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.3.10.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.4.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

**17.4.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

**17.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**17.7.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**19.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**19.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**19.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 20. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta **(Anexo IV)**.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.6.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.7.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.8.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**20.9.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:**

**01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

2101-33.90.39.19-0100000000  
2101- 33.90.30.39-0100000000  
2101- 33.90.39.17-0100000000  
2101- 33.90.30.25-0100000000  
2101- 3.3.90.30.03.011500.0000

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2215-33.90.30.39 .01.1.500.00000000  
2215-33.90.30.25 .01.1.500.00000000  
2215-33.90.39.19.01.1.500.00000000  
2215-33.90.39.17 .01.1.500.00000000  
2215-33.90.39.20 .01.1.500.00000000  
2215-33.90.30.01 .01.1.500.00000000  
2215-33.90.30.03.01.1.500.00000000

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2304-33903919000100000000  
2305-33903039000100000000  
2309-33903919000100000000  
2304-33903039000100000000  
2305-33903919000100000000  
2309-33903003000100000000

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2404-33.90.39.19-0100000000  
2404-33.90.30.39-0100000000  
2404-33.90.39.17-0100000000  
2404-33.90.30.25-0100000000  
2404-33.90.30.03-0100000000

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2502-3.3.90.30.39.01.1.500.00000000  
2502-3.3.90.39.19.01.1.500.00000000  
2502-3.3.90.39.17.01.1.500.00000000  
2502-3.3.90.30.25.01.1.500.00000000  
2502-3.3.90.30.03.01.1.500.00000000

**06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

2601-3.3.90.30.00  
2601-3.3.90.39.00  
2604 -3.3.90.30.00  
2604-3.3.90.39.00  
2603 -3.3.90.30.00  
2603-3.3.90.39.00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

2706-33.90.39.19.115000000000  
2706-33.90.30.39.115000000000  
2706- 33.90.39.17.115000000000  
2706- 33.90.30.25.115000000000  
2706-33.90.30.03.115000000000

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2801-33.90.39.19-1.1.500.000000-000000  
2801-33.90.30.22-1.1.501.000000-000000  
2809- 33.90.39.47-1.1.501.000000-000000  
2809-33.90.30.07-1.1.500.000000-000000  
2805-33.90.39.43-1.1.500.000000-000000  
2805- 33.90.30.01-1.1.500.000000-000000



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2905-33903039000100000000  
2905-33903025000100000000  
2905-33903919000100000000  
2905-33903917000100000000  
2905-33.90.30.03 100000000

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

2023- 33.90.39.19.0100000000  
2023- 33.90.30.39.0100000000  
2023-33.90.39.17.0100000000  
2023-33.90.30.25.0100000000  
2023-33.90.30.03.0100000000

**11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

2143- 3.3.90.30.39.00-0.1.00.000000  
2143-3.3.90.39.19.00-0.1.00.000000  
2143-3.3.90.30.39.00-0.1.00.000000  
2143- 3.3.90.39.19.00-0.1.00.000000

**13- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2184 33.90.30.39.0100000000  
2184-33.90.39.19. 0100000000  
2184- 33.90.39.17.0100000000  
2184- 33.90.30.25.0100000000  
2184- 33.90.30.03.0100000000

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

2051-33.90.39.19.11500000000  
2051-33.90.30.39.11500000000  
2051- 33.90.39.17.11500000000  
2051- 33.90.30.25. 11500000000  
2051-33.90.30.03.11500000000

**21.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 24.579.554,59 (vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

**22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

**22.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

**22.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

**22.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**22.5.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**22.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**22.7.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**23.1.** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**23.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços executados;

**23.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

**23.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**23.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

**23.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.7.** Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os serviços que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

**23.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**23.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**23.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**23.11.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

**23.12.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**24.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**24.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**24.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**24.1.3.** Fornecer serviços e peças, objeto da presente licitação, solicitados em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**24.1.4.** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

**24.1.5.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços e peças, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

**24.1.6.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexos I (Termo de Referência), deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

24.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços e peças, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

24.1.8. Os serviços e aquisição de peças, especificados no Termo de Referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de Tangará da Serra-MT, dentro do perímetro urbano, a qual deverá ter estrutura inclusive pátio adequado para possíveis manobras de veículos ou máquinas de grande porte como motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas e caminhões prancha, mão de obra qualificada, Ferramentas e todos os equipamentos necessários à pronta e perfeita execução do serviço.

24.1.9. Será de responsabilidade da contratada, todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução, dos serviços, devendo utilizar materiais de primeira qualidade que atenda as especificações do objeto desta licitação.

24.1.10 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

24.1.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

24.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

24.1.13. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.14. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

24.1.15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

24.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

24.1.20. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

24.1.21. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

24.1.22. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

## 25. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

25.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante **12 (doze)** meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

25.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar os serviços e fornecer as peças solicitadas, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

25.3. A execução dos serviços, será **de forma parcelada**, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

25.4.0 **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá providenciar orçamentos em até 24 horas, o início da execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.

25.4.1. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

25.5. A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

25.6. Na retirada do veículo, caminhão e/ou máquinas, deverão ser entregues também, todas as peças danificadas que foram substituídas;

25.7. As peças terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, porém não inferior que 90 (noventa) dias, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo ou maquinário;

25.8. O recebimento das peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços deverá verificar se a peça entregue é a solicitada, com a qualidade



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

contratada, e que atende às necessidades do veículo/maquinário em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas;

**25.9.** A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos, referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

**25.10.** O Município reserva-se ao direito de avaliar, inclusive visitar as instalações da contratada, a qualquer momento, a fim de evidenciar e verificar o cumprimento das exigências do Contrato, em relação à qualidade dos serviços prestados, bem como a utilização de equipamentos adequados para a execução dos serviços, podendo, quando necessário, solicitar documentos, notas, certificados comprobatórios para fins de verificação;

**25.11.** Nos casos de prestação de serviços de manutenção, deverá ser encaminhado orçamento prévio ao Setor requisitante, contendo a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço e o valor da hora conforme resultado obtido no final do certame licitatório. A Secretaria requisitante fará a conversão do serviço solicitado conforme constante na tabela tempária e na sua impossibilidade, através de pesquisa de mercado.

**25.12.** Nos casos em que forem constatados a necessidade de aquisição de peças para substituição, a contratada deverá encaminhar orçamento prévio ao Setor requisitante, que obrigatoriamente, fará a verificação dos valores constantes na tabela audatex, bem como, cotação de preços de mercado, sendo utilizado a opção mais vantajosa para a municipalidade.

**25.13.** Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros, em que o veículo precisa de socorro e pequenos reparos, a licitante disponibilizará serviços de guincho, com retribuição financeira única de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os serviços requisitados dentro do perímetro urbano em veículos pequenos e médios, e, R\$ 300,00 (trezentos reais), para veículos de grande porte, e abrangendo um raio de 60 KM da sede do município, o valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) em veículos pequenos e médios e, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para veículos de grande porte.

**25.13.1.** Em caso de exceder 60 KM será fixado pagamento o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por KM excedente.

**25.14.** Nos casos em que os serviços de manutenção de veículos, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, será realizada uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, no orçamento deverá constar o código da peça e descrição do produto/serviço, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.

**25.15.** Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças.

**25.16.** Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço e/ou fornecer peças, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.

**25.17.** A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços e se os tempos praticados são os estabelecidos na Tabela Tempária ou Tabela Audatex, ou pesquisa de mercado, o município poderá optar pela forma que melhor lhe convier, decidindo-se pelo método que o preço for mais vantajoso para administração.

**25.18.** Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante.

**25.18.** Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado. Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças originais ou de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de PEÇAS GENUÍNAS, desde que autorizado pelo servidor responsável;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

25.19. Quando a contratada utilizar peças originais ou de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de Tangará da Serra, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

25.20. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

25.21. As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos digital, citado, sob pena de não recebimento;

25.22. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditemento veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

25.23. Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

25.24. Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos resultantes da utilização de peças inadequadas, a Contratada obriga-se a reparar às suas custas os danos causados.

25.25. A contratada em hipótese alguma, poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no objeto contratado, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

25.26. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

25.27. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, após a notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

25.28. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.29. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP - Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 26. DO PAGAMENTO

26.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

26.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

26.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**26.3. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

26.4. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

26.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

26.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

X) **quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

XI) **na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

XII) **As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

XIII) **O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

XIV) **Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

XV) **A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.**

XVI) **As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.**

27.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

27.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

27.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

27.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a),.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

28.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

28.15. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT.

28.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

29.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

29.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

29.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

29.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**30. DOS ANEXOS INTEGRANTES**

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO V - Declaração de cumprimento de requisitos - Lei 123/2006;
- f) ANEXO VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII - Declaração de fatos impeditivos, de quadro de pessoal e responsabilidade.

Município de Tangará da Serra- MT, aos treze dias do mês de abril ano de dois mil e vinte e três.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**  
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MÁRCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO**  
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**MAGNO CESAR FERREIRA**  
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**WELINGTON MACHADO RONDON**  
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**SILVIO JOSE SOMMAVILLA**  
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

**ADÃO LEITE FILHO**  
SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

**VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS**  
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**LUCIANO DA SILVA GOIS**  
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

**ROGERIO RIO**  
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

**DALILA CRISTIAN F. DA PAZ**  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 400/2023

**MÁRCIA DOURADO FERREIRA**  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 400/2023

**JOYCE KEILLY GONÇALVES**  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 400/2023

**MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 400/2023

**MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA**  
PREGOEIRO - PORTARIA Nº 400/2023

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

**Luan Vanzetto**  
Procurador do Município  
OAB/MT 27.160-0



ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, descritas a seguir:

**1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e fornecimento de peças, compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, trocas de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades do Município de Tangará da Serra – MT.

A solicitação deste procedimento licitatório tem como objetivo atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos das Secretarias, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.

A administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A frota de veículos do Poder Executivo Municipal, conta com uma gama muito diversificada de veículos e maquinários, com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades da Administração, Municipal, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção destes veículos. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto de várias especificidades de serviços e peças, o que, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

No presente certame a competitividade se manterá, uma vez que existem inúmeras empresas do ramo de gestão de frotas, como pode ser confirmado nos inúmeros certames de objeto semelhante a este. Além do mais, o presente Termo de Referência, obriga que seja realizada comparação de orçamentos dos fornecedores, tanto para a prestação de serviços (tabela tempária) como para o fornecimento de peças (tabela audatex), bem como, cotação de preços de mercado, sendo utilizado a opção mais vantajosa para a municipalidade.

**2.2. JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO POR LOTE:**

2.1. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos prestadores de serviços especializados em um segmento, possam oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote, podendo propiciar o poder de negociação de compra pelo município. E ainda, quando os lotes são formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

A separação dos itens por lotes permite a homogeneidade dos serviços, e para que não haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos itens que serão adquiridos, lembrando que os itens licitados serão com o fornecimento de peças para cada tipo de serviço incluso, não tendo como serem executados por mais de um fornecedor.

Merece destacar também, na hipótese da aquisição ser fracionada como por exemplo, uma empresa sagra-se vencedora da prestação de serviços e outra do fornecimento de peças, seriam apresentadas várias dificuldades na execução destes serviços, considerando as hipóteses de prazo de atendimento, garantias, etc., resultando em atraso nos serviços e prejuízos para a administração.

A adoção do critério de julgamento menor preço por lote, trás uma melhor gestão dos trabalhos de solicitação, empenho, execução do serviço ou fornecimento das peças, pois direciona cada item ao seu respectivo segmento já nos procedimentos iniciais do pedido. Este modelo vem apresentando resultados favoráveis já em outros pregões vigente, como para manutenção de impressoras e outro para manutenção de compressores de ar.

**3. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO**

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à prestação de serviços nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a prestação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas e equipamentos, bem como aquisição de peças, em que todos os serviços a serem executados



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

### 3.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados prestação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas e equipamentos, bem como aquisição de peças, para atendimento das secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

#### 4.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM RETIFICAS, USINAGENS, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.071	309,33	331.292,43
2	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA RETIFICAS, USINAGENS, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	352.000,00	1,00	352.000,00
TOTAL LOTE 01:					683.292,43
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM RETIFICAS, USINAGENS, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE MOTORES A DIESEL, (VEÍCULOS) – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.635	409,33	669.254,55
4	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA RETIFICAS, USINAGENS, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE MOTORES A DIESEL, (VEÍCULOS)	UN	668.000,00	1,00	668.000,00
TOTAL LOTE 02:					1.337.254,55
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM RETIFICAS, USINAGENS, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE MOTORES A DIESEL, (MAQUINAS) – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.030	389,67	401.360,10
6	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA RETIFICAS, USINAGENS, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE MOTORES A DIESEL, (MAQUINAS)	UN	515.000,00	1,00	515.000,00
TOTAL LOTE 03:					916.360,10
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETORES, E INJEÇÃO ELETRÔNICA, EM (VEÍCULOS DIESEL) INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.255	356,00	446.780,00
8	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETORES, E INJEÇÃO ELETRÔNICA, EM (VEÍCULOS DIESEL) INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	350.000,00	1,00	350.000,00
TOTAL LOTE 04:					796.780,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM BOMBAS INJETORAS, BICOS	HS	545	392,67	214.005,15





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

	INJETORES, E INJEÇÃO ELETRÔNICA, EM (MAQUINAS) INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).				
10	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETORES, E INJEÇÃO ELETRÔNICA, EM (MAQUINAS) INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	283.000,00	1,00	283.000,00
TOTAL LOTE 05:					497.005,15
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 06</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS A DIESEL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, (COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) - (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	3.760	471,38	1.772.388,80
12	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS A DIESEL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, (COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS)	UN	290.000,00	1,00	290.000,00
TOTAL LOTE 06:					2.062.388,80
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 07</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS LEVES A DIESEL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS - (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	470	245,76	115.507,20
14	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS LEVES A DIESEL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS	UN	300.000,00	1,00	300.000,00
TOTAL LOTE 07:					415.507,20
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 08</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM CONSERTOS PNEUMÁTICOS (VÁLVULA DE COMANDO, COMPRESSOR DE AR, LEVANTE DO TRUQUE, SERVO DE EMBREAGEM, PISTÕES DE PORTA E CIRCUITO). EM (VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL) , INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	735	268,10	197.053,50
16	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA CONSERTOS PNEUMÁTICOS (VÁLVULA DE COMANDO, COMPRESSOR DE AR, LEVANTE DO TRUQUE, SERVO DE EMBREAGEM, PISTÕES DE PORTA E CIRCUITO). EM (VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL) , INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	247.000,00	1,00	247.000,00
TOTAL LOTE 08:					444.053,50
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 09</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM RADIADOR, RESFRIADOR DE ÓLEO E CULER EM VEÍCULOS E MAQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.516	175,75	266.437,00
18	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA RADIADOR, RESFRIADOR DE ÓLEO E CULER EM VEÍCULOS E MAQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	296.500,00	1,00	296.500,00
TOTAL LOTE 09:					562.937,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 10</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM AR CONDICIONADO DE	HS	2.266	149,56	338.902,96





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

	VEÍCULOS, MAQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).				
20	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	716.000,00	1,00	716.000,00
TOTAL LOTE 10:					1.054.902,96
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 11</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM FARÓIS E ELÉTRICA GERAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS INDEPENDENTE DE MARCA - (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	3.178	120,00	381.360,00
22	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA FARÓIS E ELÉTRICA GERAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS INDEPENDENTE DE MARCA	UN	888.000,00	1,00	888.000,00
TOTAL LOTE 11:					1.269.360,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 12</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM FUNILARIA, FIBRAS E PINTURAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.760	226,00	397.760,00
24	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA FUNILARIA, FIBRAS E PINTURAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	476.000,00	1,00	476.000,00
TOTAL LOTE 12:					873.760,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 13</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM INSULFILME, ADESIVOS TRAVAS, TRANCAS, VIDROS (ELÉTRICOS E MANUAIS) EM GERAL, EM VEÍCULOS E MÁQUINAS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.741	173,33	301.767,53
26	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA INSULFILME, ADESIVOS TRAVAS, TRANCAS, VIDROS (ELÉTRICOS E MANUAIS) EM GERAL, EM VEÍCULOS E MÁQUINAS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	559.000,00	1,00	559.000,00
TOTAL LOTE 13:					860.767,53
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 14</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM TAPEÇARIA, EM VEÍCULOS E MÁQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.645	153,33	252.227,85
28	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA TAPEÇARIA, EM VEÍCULOS E MÁQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	378.000,00	1,00	378.000,00
TOTAL LOTE 14:					630.227,85
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 15</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM CANO DE DESCARGA (ESCAPAMENTO) EM VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	806	115,56	93.141,36
30	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA CANO DE DESCARGA (ESCAPAMENTO) EM VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	215.000,00	1,00	215.000,00
TOTAL LOTE 15:					308.141,36
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 16</b>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E EM VEÍCULOS LEVES INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	831	281,67	234.067,77
32	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E EM VEÍCULOS LEVES INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	178.000,00	1,00	178.000,00
TOTAL LOTE 16:					412.067,77
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 17</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA – (CAMINHÕES E ÔNIBUS), INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	417	295,33	123.152,61
34	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA – (CAMINHÕES E ÔNIBUS), INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	109.000,00	1,00	109.000,00
TOTAL LOTE 17:					232.152,61
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 18</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL (GRADE, CARRETA AGRÍCOLA, SEMEADORA, ROCADEIRA E OUTROS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.670	164,35	274.464,50
36	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL (GRADE, CARRETA AGRÍCOLA, SEMEADORA, ROCADEIRA E OUTROS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	145.000,00	1,00	145.000,00
TOTAL LOTE 18:					419.464,50
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 19</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CARDANS E ALINHAMENTOS, EM VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	921	459,74	423.420,54
38	ESTIMATIVA DE PEÇAS RECUPERAÇÃO DE CARDANS E ALINHAMENTOS, EM VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	308.000,00	1,00	308.000,00
TOTAL LOTE 19:					731.420,54
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 20</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (COMPONENTES EXTERNOS DO MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL) – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	2.443	229,07	559.618,01
40	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (COMPONENTES EXTERNOS DO MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL)	UN	636.000,00	1,00	636.000,00
TOTAL LOTE 20:					1.195.618,01
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 21</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (SUSPENSÃO E	HS	2.291	192,34	440.650,94



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

FREIOS)					
42	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (SUSPENSÃO E FREIOS)	UN	726.000,00	1,00	726.000,00
TOTAL LOTE 21:					1.166.650,94
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, (COMPONENTES EXTERNOS DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS, CUBOS) - (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	2.935	187,40	550.019,00
44	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, (COMPONENTES EXTERNOS DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS, CUBOS)	UN	1.245.000,00	1,00	1.245.000,00
TOTAL LOTE 22:					1.795.019,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM REPAROS DE MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS EM MOTORES, EMBREAGENS, FUNILARIA, PINTURA, FARÓIS, ELÉTRICA ELETRÔNICA, SUSPENSÃO, PARTE DE ACESSÓRIOS E OUTROS - (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	285	112,17	31.968,45
46	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS DE MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS EM MOTORES, EMBREAGENS, FUNILARIA, PINTURA, FARÓIS, ELÉTRICA ELETRÔNICA, SUSPENSÃO, PARTE DE ACESSÓRIOS E OUTROS	UN	69.500,00	1,00	69.500,00
TOTAL LOTE 23:					101.468,45
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM TACOGRAFO/VELOCIMETRO/HORIMETRO EMPRESA CREDENCIADO PELO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	831	195,01	162.053,31
48	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA EM TACOGRAFO/VELOCIMETRO/HORIMETRO EMPRESA CREDENCIADO PELO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	196.000,00	1,00	196.000,00
TOTAL LOTE 24:					358.053,31
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INJEÇÃO ELETRÔNICA, (VEÍCULOS A ALCOOL/GASOLINA)INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.125	220,00	247.500,00
50	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA, (VEÍCULOS A ALCOOL/GASOLINA)INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	245.000,00	1,00	245.000,00
TOTAL LOTE 25:					492.500,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, INDEPENDENTE DA MARCA	UN	1.716.000,00	1,00	1.716.000,00
TOTAL LOTE 26:					1.716.000,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO</b>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

<b>EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 27</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS A DIESEL (COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) – NEW HOLLAND	UN	630.000,00	1,00	630.000,00
TOTAL LOTE 27:					630.000,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 28</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS A DIESEL (COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) – DYNAPAC	UN	185.000,00	1,00	185.000,00
TOTAL LOTE 28:					185.000,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 29</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS A DIESEL (COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) – JOHN DEERE	UN	245.000,00	1,00	245.000,00
TOTAL LOTE 29:					245.000,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 30</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS A DIESEL (COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) – LS TRACTOR	UN	100.000,00	1,00	100.000,00
TOTAL LOTE 30:					100.000,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 31</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS A DIESEL (COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) – XCMG	UN	290.000,00	1,00	290.000,00
TOTAL LOTE 31:					290.000,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 32</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS A DIESEL (COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) – ROMANELLI	UN	145.000,00	1,00	145.000,00
TOTAL LOTE 32:					145.000,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
<b>LOTE 33</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS A DIESEL (COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) – J. COLOMBO	UN	140.000,00	1,00	140.000,00
TOTAL LOTE 33:					140.000,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 34					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS A DIESEL (COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) – SDLG	UN	100.000,00	1,00	100.000,00
TOTAL LOTE 34:					100.000,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
LOTE 35					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS A DIESEL (COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) – KOMATSU	UN	505.000,00	1,00	505.000,00
TOTAL LOTE 35:					505.000,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
LOTE 36					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	ESTIMATIVA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	833.000,00	1,00	833.000,00
TOTAL LOTE 36:					833.000,00
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
LOTE 37					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTOS, PADRÃO MERCOSUL.	UN	53	195,00	10.335,00
63	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, PADRÃO MERCOSUL.	PAR	191	293,33	56.026,03
64	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SEMI REBOQUE, PADRÃO MERCOSUL.	UN	32	220,00	7.040,00
TOTAL LOTE 37:					73.401,03
<b>PARA O VALOR CORRESPONDENTE À ESTIMATIVA DE PEÇAS, O DESCONTO APLICADO NA OFERTA DE LANCES SERÁ CONVERTIDO EM PERCENTUAL (QUE SERÁ APLICADO EM CADA AQUISIÇÃO EM FORMA DE DESCONTO)</b>					
TOTAL GERAL:					24.579.554,59

**4.2 À título de demonstração do cálculo correspondente às estimativas para aquisição de peças, segue abaixo um exemplo de como serão calculados os descontos:**

**Exemplo: Se o valor estimado é R\$ 200.000,00 e a empresa finalizar os lances em R\$ 180.000,00, o desconto a ser concedido na execução para a aquisição sobre as peças será de 10%.**

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

**5.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante **12 (doze)** meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**5.2. O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar os serviços e fornecer as peças solicitadas, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

**5.3.** A execução dos serviços, será **de forma parcelada**, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**5.4.0 FORNECEDOR REGISTRADO** deverá providenciar orçamentos em até **24 horas**, o início da execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.

**5.4.1.** Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

5.5. A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

5.6. Na retirada do veículo, caminhão e/ou máquinas, deverão ser entregues também, todas as peças danificadas que foram substituídas;

5.7. As peças terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, porém não inferior que 90 (noventa) dias, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo ou maquinário;

5.8. O recebimento das peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços deverá verificar se a peça entregue é a solicitada, com a qualidade contratada, e que atende às necessidades do veículo/maquinário em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas;

5.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos, referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

5.10. O Município reserva-se ao direito de avaliar, inclusive visitar as instalações da contratada, a qualquer momento, a fim de evidenciar e verificar o cumprimento das exigências do Contrato, em relação à qualidade dos serviços prestados, bem como a utilização de equipamentos adequados para a execução dos serviços, podendo, quando necessário, solicitar documentos, notas, certificados comprobatórios para fins de verificação;

**5.11. Nos casos de prestação de serviços de manutenção, deverá ser encaminhado orçamento prévio ao Setor requisitante, contendo a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço e o valor da hora conforme resultado obtido no final do certame licitatório. A Secretaria requisitante fará a conversão do serviço solicitado conforme constante na tabela tempária, bem como, cotação de preços de mercado, sendo utilizado a opção mais vantajosa para a municipalidade.**

**5.12. Nos casos em que forem constatados a necessidade de aquisição de peças para substituição, a contratada deverá encaminhar orçamento prévio ao Setor requisitante, que obrigatoriamente, fará a verificação dos valores constantes na tabela audatex, bem como, cotação de preços de mercado, sendo utilizado a opção mais vantajosa para a municipalidade.**

**5.13. Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros, em que o veículo precisa de socorro e pequenos reparos, a licitante disponibilizará serviços de guincho, com retribuição financeira única de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os serviços requisitados dentro do perímetro urbano em veículos pequenos e médios, e, R\$ 300,00 (trezentos reais), para veículos de grande porte, e abrangendo um raio de 60 KM da sede do município, o valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) em veículos pequenos e médios e, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para veículos de grande porte.**

**5.13.1. Em caso de exceder 60 KM será fixado pagamento o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por KM excedente.**

5.14. Nos casos em que os serviços de manutenção de veículos, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, será realizada uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, no orçamento deverá constar o código da peça e descrição do produto/serviço, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.

5.15. Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**5.16.** Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço e/ou fornecer peças, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.

**5.17.** A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços e se os tempos praticados são os estabelecidos na Tabela Tempária ou Tabela Audatex, ou pesquisa de mercado, o município poderá optar pela forma que melhor lhe convier, decidindo-se pelo método que o preço for mais vantajoso para administração.

**5.18.** Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante.

**5.18.** Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado. Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças originais ou de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de PEÇAS GENUÍNAS, desde que autorizado pelo servidor responsável;

**5.19.** Quando a contratada utilizar peças originais ou de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de Tangará da Serra, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

**5.20.** No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

**5.21.** As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos digital, citado, sob pena de não recebimento;

**5.22.** A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditação veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

**5.23.** Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embarços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

**5.24.** Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos resultantes da utilização de peças inadequadas, a Contratada obriga-se a reparar às suas custas os danos causados.

**5.25.** A contratada em hipótese alguma, poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no objeto contratado, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**5.26.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

**5.27.** Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, após a notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**5.28.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.29.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

**6.1.1.** O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos serviços**, e será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**6.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**6.3.** O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**6.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**6.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**7.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.3. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

**7.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**7.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá às Secretarias requisitantes que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**8.2.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

- 01) Gabinete - Fiscal: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto; Suplente: Ana Lígia Rodrigues de Miranda;
- 02) Secretaria de Educação - Fiscal: Edimar Marcelo de Oliveira , Suplente: Nivaldo Bortoluzz;
- 03) Secretaria de Saúde - Fiscal: Célia Regina de Jesus Ribeiro, Suplente: Gilmar Rodrigues dos Santos ;
- 04) Secretaria de Administração-Fiscal:Flavio duardo Barbosa Matias,Suplente:Wanderley Cardoso dos Santos Duarte;
- 05) Secretaria de Coordenação e Planejamento - Fiscal: Rubens Eduardo Kloeckner , Suplente: Elton da Silva ;
- 06) Secretaria de Esportes - Fiscal: Everton Vieira Vendrame, Suplente: Aurélio Apaminonda da Silva;
- 07) Secretaria de Fazenda - Fiscal: Valdeci Pereira de Lima , Suplente:José Aparecido Beltrame;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 08) Secretaria de Assistência Social - Fiscal: Dionatan Domingos de Oliveira, Suplente: Eric Jonathan Calixto Guero;
- 09) Secretaria de Infraestrutura - Fiscal: José Claudio de Freitas, Suplente: Luis Henrique Gimenes Gomes;
- 10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fiscal: Eder Richardson da Silva, Suplente: Glaudivon Alves da Silva;
- 11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços - Fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto; Suplente: Armando Carlos Rizo Filho;
- 13) Secretaria de Meio Ambiente - Fiscal: Gabriel Donato, Suplente: Eduardo Sommer Dutra;
- 14) Secretaria de Turismo - Fiscal: zolete Klotz Santin, Suplente: Paulo César Desidério Costa;

**8.2.1.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**9.1.** Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra- MT, 13 de abril de 2023.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**WELINGTON MACHADO RONDON**  
**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**ADÃO LEITE FILHO**  
**SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LUCIANO DA SILVA GOIS**  
**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES**

**ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**  
**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**

**MÁRCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO**  
**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MAGNO CESAR FERREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**SILVIO JOSE SOMMAVILLA**  
**SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO**

**VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS**  
**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**ROGERIO RIO**  
**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

ABERTURA DO CERTAME: 28/04/2023.  
HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.830/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N- 2º Piso- Jd. Europa- Tangará da Serra-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, Decreto Municipal nº 355/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte integrante do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 040/2023 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 2.830/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

**5.2.1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
1					
2					

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público;
  - b) a pedido do fornecedor.
- 6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 6.10. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 6.10.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 6.10.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em executar os serviços solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.11. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 6.12. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.
- 6.13. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- 6.14. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. A revogação do seu registro poderá ser:
- 7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

---

**7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

**7.3.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**7.3.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.**

**CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**9.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços executados;

**9.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

**9.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**9.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

**9.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.7.** Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os serviços que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

**9.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**9.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**9.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**9.11.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

**9.12.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**10.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**10.1.3.** Fornecer serviços e peças, objeto da presente licitação, solicitados em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**10.1.4.** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

**10.1.5.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços e peças, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

**10.1.6.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexos I (Termo de Referência), deste Edital;

**10.1.7.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços e peças, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**10.1.8.** Os serviços e aquisição de peças, especificados no Termo de Referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de Tangará da Serra-MT, dentro do perímetro urbano, a qual deverá ter estrutura inclusive pátio adequado para possíveis manobras de veículos ou máquinas de grande porte como motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas e caminhões prancha, mão de obra qualificada, Ferramentas e todos os equipamentos necessários à pronta e perfeita execução do serviço.

**10.1.9.** Será de responsabilidade da contratada, todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução, dos serviços, devendo utilizar materiais de primeira qualidade que atenda as especificações do objeto desta licitação.

**10.1.10** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

**10.1.11.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**10.1.12.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**10.1.13.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**10.1.14. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

**10.1.15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

**10.1.16.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.19.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**10.1.20.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.1.21.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10.1.22.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

**11.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante **12 (doze)** meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar os serviços e fornecer as peças solicitadas, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

**11.3.** A execução dos serviços, será **de forma parcelada**, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**11.4.0 FORNECEDOR REGISTRADO** deverá providenciar orçamentos em até **24 horas**, o início da execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.

**11.4.1.** Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**11.5.** A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

11.6. Na retirada do veículo, caminhão e/ou máquinas, deverão ser entregues também, todas as peças danificadas que foram substituídas;

11.7. As peças terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, porém não inferior que 90 (noventa) dias, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo ou maquinário;

11.8. O recebimento das peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços deverá verificar se a peça entregue é a solicitada, com a qualidade contratada, e que atende às necessidades do veículo/maquinário em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas;

11.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos, referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

11.10. O Município reserva-se ao direito de avaliar, inclusive visitar as instalações da contratada, a qualquer momento, a fim de evidenciar e verificar o cumprimento das exigências do Contrato, em relação à qualidade dos serviços prestados, bem como a utilização de equipamentos adequados para a execução dos serviços, podendo, quando necessário, solicitar documentos, notas, certificados comprobatórios para fins de verificação;

**11.11. Nos casos de prestação de serviços de manutenção, deverá ser encaminhado orçamento prévio ao Setor requisitante, contendo a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço e o valor da hora conforme resultado obtido no final do certame licitatório. A Secretaria requisitante fará a conversão do serviço solicitado conforme constante na tabela temporária, bem como, cotação de preços de mercado, sendo utilizado a opção mais vantajosa para a municipalidade.**

**11.12. Nos casos em que forem constatados a necessidade de aquisição de peças para substituição, a contratada deverá encaminhar orçamento prévio ao Setor requisitante, que obrigatoriamente, fará a verificação dos valores constantes na tabela audatex, bem como, cotação de preços de mercado, sendo utilizado a opção mais vantajosa para a municipalidade.**

**11.13. Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros, em que o veículo precisa de socorro e pequenos reparos, a licitante disponibilizará serviços de guincho, com retribuição financeira única de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os serviços requisitados dentro do perímetro urbano em veículos pequenos e médios, e, R\$ 300,00 (trezentos reais), para veículos de grande porte, e abrangendo um raio de 60 KM da sede do município, o valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) em veículos pequenos e médios e, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para veículos de grande porte.**

**11.13.1. Em caso de exceder 60 KM será fixado pagamento o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por KM excedente.**

11.14. Nos casos em que os serviços de manutenção de veículos, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, será realizada uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, no orçamento deverá constar o código da peça e descrição do produto/serviço, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**11.15.** Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças.

**11.16.** Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço e/ou fornecer peças, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.

**11.17.** A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços e se os tempos praticados são os estabelecidos na Tabela Tempária ou Tabela Audatex, ou pesquisa de mercado, o município poderá optar pela forma que melhor lhe convier, decidindo-se pelo método que o preço for mais vantajoso para administração.

**11.18.** Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante.

**11.18.** Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado. Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças originais ou de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de PEÇAS GENUÍNAS, desde que autorizado pelo servidor responsável;

**11.19.** Quando a contratada utilizar peças originais ou de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de Tangará da Serra, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

**11.20.** No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

**11.21.** As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos digital, citado, sob pena de não recebimento;

**11.22.** A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditagem veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

**11.23.** Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

**11.24.** Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos resultantes da utilização de peças inadequadas, a Contratada obriga-se a reparar às suas custas os danos causados.

**11.25.** A contratada em hipótese alguma, poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no objeto contratado, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**11.26.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

**11.27.** Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, após a notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**11.28.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.29.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria solicitante, através de servidor responsável, o qual deverá atestar seu recebimento.

**12.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

**b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “**atesto**” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**12.3.** O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

**12.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**12.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**13.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3.** **Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

**13.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

**14.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

**14.2.** Para fiscalização dos serviços junto a **CONTRATADA**, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

- 01) Gabinete - Fiscal: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto; Suplente: Ana Lígia Rodrigues de Miranda;
- 02) Secretaria de Educação - Fiscal: Edimar Marcelo de Oliveira, Suplente: Nivaldo Bortoluzz;
- 03) Secretaria de Saúde - Fiscal: Célia Regina de Jesus Ribeiro, Suplente: Gilmar Rodrigues dos Santos;
- 04) Secretaria de Administração-Fiscal: Flavio duardo Barbosa Matias, Suplente: Wanderley Cardoso dos Santos Duarte;
- 05) Secretaria de Coordenação e Planejamento - Fiscal: Rubens Eduardo Kloekner, Suplente: Elton da Silva;
- 06) Secretaria de Esportes - Fiscal: Everton Vieira Vendrame, Suplente: Aurélio Apaminonda da Silva;





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

- 07) Secretaria de Fazenda - Fiscal: Valdeci Pereira de Lima, Suplente: José Aparecido Beltrame;  
08) Secretaria de Assistência Social - Fiscal: Dionatan Domingos de Oliveira, Suplente: Eric Jonathan Calixto Guero;  
09) Secretaria de Infraestrutura - Fiscal: José Claudio de Freitas, Suplente: Luis Henrique Gimenes Gomes;  
10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fiscal: Eder Richardson da Silva, Suplente: Glaudiston Alves da Silva;  
11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços - Fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto; Suplente: Armando Carlos Rizo Filho;  
13) Secretaria de Meio Ambiente - Fiscal: Gabriel Donato, Suplente: Eduardo Sommer Dutra;  
14) Secretaria de Turismo - Fiscal: Zolote Klotz Santin, Suplente: Paulo César Desidério Costa;

**14.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos do edital, do Termo de Referência e seus anexos.

**14.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**14.5.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**14.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.7.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**14.8.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

**VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitações apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 000/ADM/2023**

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 2.830/2023**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto, a **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 2.830/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ..... (.....), conforme tabela a seguir:

.....

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

5.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.3. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

**6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada**, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**6.4. A critério da administração**, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

**6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78**, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços**, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**7.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer as peças solicitadas**, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

**7.3. A execução dos serviços, será de forma parcelada**, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**7.4. A CONTRATADA deverá providenciar orçamentos em até 24 horas, o início da execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.

**7.4.1. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**7.5. A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos**, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

**7.6. Na retirada do veículo, caminhão e/ou máquinas**, deverão ser entregues também, todas as peças danificadas que foram substituídas;

**7.7. As peças terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante**, porém não inferior que 90 (noventa) dias, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo ou maquinário;

**7.8. O recebimento das peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria**, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços deverá verificar se a peça entregue é a solicitada, com a qualidade contratada, e que atende às necessidades do veículo/mquinário em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**7.9.** A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos, referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

**7.10.** O Município reserva-se ao direito de avaliar, inclusive visitar as instalações da contratada, a qualquer momento, a fim de evidenciar e verificar o cumprimento das exigências do Contrato, em relação à qualidade dos serviços prestados, bem como a utilização de equipamentos adequados para a execução dos serviços, podendo, quando necessário, solicitar documentos, notas, certificados comprobatórios para fins de verificação;

**7.11.** Nos casos de prestação de serviços de manutenção, deverá ser encaminhado orçamento prévio ao Setor requisitante, contendo a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço e o valor da hora conforme resultado obtido no final do certame licitatório. A Secretaria requisitante fará a conversão do serviço solicitado conforme constante na tabela tempária, bem como, cotação de preços de mercado, sendo utilizado a opção mais vantajosa para a municipalidade.

**7.12.** Nos casos em que forem constatados a necessidade de aquisição de peças para substituição, a contratada deverá encaminhar orçamento prévio ao Setor requisitante, que obrigatoriamente, fará a verificação dos valores constantes na tabela audatex, bem como, cotação de preços de mercado, sendo utilizado a opção mais vantajosa para a municipalidade.

**7.13.** Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros, em que o veículo precisa de socorro e pequenos reparos, a licitante disponibilizará serviços de guincho, com retribuição financeira única de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os serviços requisitados dentro do perímetro urbano em veículos pequenos e médios, e, R\$ 300,00 (trezentos reais), para veículos de grande porte, e abrangendo um raio de 60 KM da sede do município, o valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) em veículos pequenos e médios e, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para veículos de grande porte.

**7.13.1.** Em caso de exceder 60 KM será fixado pagamento o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por KM excedente.

**7.14.** Nos casos em que os serviços de manutenção de veículos, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, será realizada uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, no orçamento deverá constar o código da peça e descrição do produto/serviço, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.

**7.15.** Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças.

**7.16.** Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço e/ou fornecer peças, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.

**7.17.** A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços e se os tempos praticados são os estabelecidos na Tabela Tempária ou Tabela Audatex, ou pesquisa de mercado, o município poderá optar pela forma que melhor lhe convier, decidindo-se pelo método que o preço for mais vantajoso para administração.

**7.18.** Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

---

**7.18.** Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado. Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças originais ou de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de PEÇAS GENUÍNAS, desde que autorizado pelo servidor responsável;

**7.19.** Quando a contratada utilizar peças originais ou de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de Tangará da Serra, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

**7.20.** No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

**7.21.** As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos digital, citado, sob pena de não recebimento;

**7.22.** A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditação veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

**7.23.** Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

**7.24.** Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos resultantes da utilização de peças inadequadas, a Contratada obriga-se a reparar às suas custas os danos causados.

**7.25.** A contratada em hipótese alguma, poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no objeto contratado, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**7.26.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

**7.27.** Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, após a notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**7.28.** Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7.29.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

**8.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**8.2.** O recebimento e a aceitação do objeto da licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**8.3.** O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**8.4.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.5** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**9.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;

**9.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

**9.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**9.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.

**9.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.7.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**9.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**9.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**9.10.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

**9.11.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**10.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar o **contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;

**10.1.3.** Fornecer serviços e peças, objeto da presente licitação, solicitados em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**10.1.4.** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

**10.1.5.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços e peças, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

**10.1.6.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexos I (Termo de Referência), do Edital;

**10.1.7.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços e peças, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**10.1.8.** Os serviços e aquisição de peças, especificados no Termo de Referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de Tangará da Serra-MT, dentro do perímetro urbano, a qual deverá ter estrutura inclusive pátio adequado para possíveis manobras de veículos ou máquinas de grande porte como motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas e caminhões prancha, mão





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

de obra qualificada, Ferramentas e todos os equipamentos necessários à pronta e perfeita execução do serviço.

**10.1.9.** Será de responsabilidade da contratada, todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução, dos serviços, devendo utilizar materiais de primeira qualidade que atenda as especificações do objeto desta licitação.

**10.1.10** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

**10.1.11.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**10.1.12.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**10.1.13.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**10.1.14. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

**10.1.15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;**

**10.1.16.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.19.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**10.1.20.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.1.21.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10.1.22.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

000000000000000000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**15.2.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

X) **quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

XI) **na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

XII) **As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

XIII) **O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

XIV) **Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

XV) **A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.**

**XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.**

**16.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**16.4.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**16.4.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**16.4.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

**17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

**17.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

**b)** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra- MT, de ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico Nº 040/2023**, que a proponente, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \*\*\*\*\*, sediada(Endereço Completo). Em atendimento ao previsto no edital do “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.
- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: